

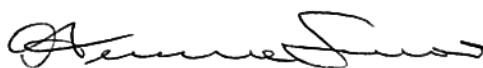
## ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 30 dias do mês de julho de 2019, em reunião realizada na sede da Secretaria Estadual de Economia, a partir do encaminhamento prévio da pauta da Reunião Ordinária, foram abordados os seguintes assuntos: 1. Perspectivas para Previdência Complementar do Estado de Goiás em 2019. 2. Interinidade do Diretor-Presidente da GOIASPREV na Presidência da Prevcom-BRC. 3. Assuntos diversos. A reunião iniciou-se com a apresentação do Sr. Gilvan Cândido sobre o cenário da PREVCOM-BrC que, diante da situação econômica do Estado de Goiás e da dificuldade atual de conseguir a adesão de novos participantes, dificilmente conseguirá atingir a meta estimada para tornar a Entidade autossustentável. Sendo assim, ele informou aos Conselheiros que participou de reunião junto à SP-PREVCOM, entidade paulista multipatrocinadora de planos de benefício de previdência complementar de Estados para verificar a possibilidade de uma eventual transferência do Plano de Benefícios Goiás Seguro. Entretanto, para viabilizar os estudos sobre as vantagens e desvantagens de tal transferência, seria necessário a assinatura de um Protocolo de Intenções entre a PREVCOM-BrC e a SP-PREVCOM. Foi discutida também a possibilidade de se construir o desenho de uma entidade regional usando a estrutura da Prevcom-BrC junto aos Estados do Consórcio Brasil Central. Contudo, a Presidente do Conselho, Sra. Cristiane Schmidt, vê essa possibilidade como praticamente remota, pois alguns estados que fazem parte do Consórcio já assinaram Protocolo de Intenções com a SP-PREVCOM. Em seguida, a Sra. Cristiane fez um resumo da situação da Prevcom-BrC, destacou os elevados custos de manutenção de uma entidade com gestão local e vê a transferência do Plano de Benefícios para uma entidade já estruturada como a SP-PREVCOM como a solução mais viável para a Prevcom-BrC. Entretanto, ela ponderou que a migração do Plano de Benefícios dependerá de manifestação do Conselho Deliberativo, de aprovação dos patrocinadores e de projeto de lei que permita a transferência da gestão do Plano Goiás Seguro. A Conselheira Sulema Barcelos ressaltou que a migração do Plano Goiás Seguro para a SP-PREVCOM deve ser bem analisada de forma a não penalizar os atuais participantes da Prevcom-BrC que não desejarem migrar para a Entidade paulista. Sendo assim, a Conselheira sugeriu que os estudos levem em consideração a possibilidade de o participante resgatar o montante depositado em sua conta (cota do participante + cota do patrocinador) ou fazer a portabilidade para um plano de entidade aberta de previdência complementar (caso a PEC da Reforma da Previdência esteja aprovada até a data dessa opção). Em seguida, foi apresentada ao Conselho Deliberativo a minuta do Protocolo de Intenções a ser assinado entre a Prevcom-BrC e a SP-PREVCOM, cuja cópia consta como anexo desta ata. Foram feitos alguns ajustes no texto para deixar claro que o objetivo do Protocolo de Intenções é apenas o interesse em estudar e analisar os termos de possível assinatura de Convênio de Adesão e que a celebração entre as partes dependerá de aprovação desse Conselho em reunião posterior. Nessas condições, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, aprovou a assinatura do Protocolo de Intenções com a SP-PREVCOM. A Conselheira Otavila Gusmão solicitou que os estudos sejam repassados com antecedência ao Conselho para que ele possa analisar todas as condições antes da reunião ordinária. Sobre o tópico da pauta que trata sobre a Interinidade do Diretor-Presidente da GOIASPREV na Presidência da Prevcom-BRC, a Presidente do Conselho informou que apesar de o departamento jurídico da PrevCom-BrC ter dado um parecer favorável à acumulação de cargos do Sr. Gilvan na Prevcom-BrC e na GOIASPREV, a Procuradoria Geral do Estado de Goiás deu um parecer contrário a essa acumulação. Diante dessa impossibilidade, a Sra. Cristiane sugeriu o nome do atual Diretor de Administração da Prevcom-BrC, Edson Ronaldo Nascimento, para acumular Presidência da Entidade interinamente. Tal indicação foi aprovada por todos os

conselheiros. O Diretor Edson Nascimento propôs aos Conselheiros que, enquanto não finalizados os estudos sobre a migração do Plano, sejam encaminhadas perguntas à Diretoria-Executiva, visando dirimir dúvidas em relação ao processo de possível transferência da gestão da Entidade. Não havendo outras deliberações ordinárias para o mês de julho, eu, Flávia Maria Brasil, Secretária da reunião, lavro e subscrevo esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
Conselheira Presidente



**OTAVILA ALVES PEREIRA GUSMÃO**  
Conselheira



**SULEMA DE OLIVEIRA BARCELOS**  
Conselheira



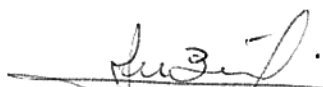
**LEANDRO BOTTAZZO GUIMARÃES**  
Conselheiro



**RAFAEL BRASIL VASCONCELOS**  
Conselheiro



**WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO**  
Conselheiro



**FLÁVIA MARIA BRASIL**  
Secretária da Reunião

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO BRASIL  
CENTRAL – PREVCOM-BrC E A  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO ESTADO  
DE SÃO PAULO (SP- PREVCOM),  
COM INTERVENIÊNCIA DO  
ESTADO DE GOIÁS.



Considerando o disposto na Lei do Estado de São Paulo nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que autoriza a SP-PREVCOM administrar Planos de Previdência Complementar de outros entes federativos;

Fica estabelecido o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nos seguintes termos:

1 – O ESTADO DE GOIÁS manifesta interesse de estudar e analisar os termos de possível assinatura de Convênio de Adesão com a SP-PREVCOM, a fim que esta administre plano de previdência complementar, a ser oferecido aos servidores de todos os Poderes do Estado.

2 – A SP-PREVCOM manifesta interesse em apresentar informações e proposta para administrar o plano de previdência complementar patrocinado pelo Estado de Goiás (Plano Goiás Seguro), sob a gestão da PREVCOM-BrC.

3 – Para tanto, será solicitado pela SP-PREVCOM a base de dados dos servidores do Estado de Goiás, de acordo com *layout* a ser enviado.

  
  
LB





4 - Fixadas as bases técnicas e legais, e permanecendo o interesse das partes signatárias, serão redigidos/validados os instrumentos próprios – Regulamento do Plano de Benefícios, Convênio de Adesão, dentre outros – a serem celebrados entre as partes para aprovação nas instâncias do Estado de Goiás/PREVCOM-BrC e da SP-PREVCOM. Após aprovação pelo Conselho Deliberativo e pelos Poderes do Estado, será elaborado e aprovado Projeto de Lei permitindo a assinatura do Convênio, para posterior remessa à Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

5 – A SP-PREVCOM irá prestar ao Estado de Goiás, por meio de seus Poderes constituídos, e aos representantes dos servidores, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, através de reuniões presenciais ou de respostas a dúvidas encaminhadas por meio eletrônico

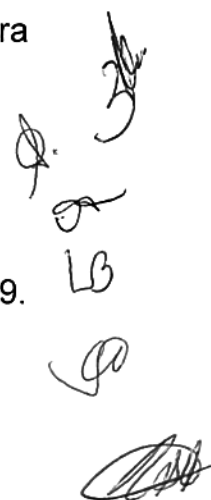
6 – O presente instrumento terá vigência por 6 (seis) meses e o foro para dirimir qualquer litígio será de São Paulo - SP.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREVCOM-BrC

\_\_\_\_\_  
SP-PREVCOM

\_\_\_\_\_  
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller one below it, the initials 'LB', another signature below that, and a large signature at the bottom.